



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

REF. TERMO DE CESSÃO TRT 19ª/AJA N. 003/2016 (Proc. n. 1.986/2016)

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À
CESSÃO DE USO DE ÁREA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO E
A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO
TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AMATRA
XIX.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Capital, à Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 425.698.504-20, portador da Cédula de Identidade n. 550060 - SSP/AL, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AMATRA XIX**, sociedade civil de direito privado, com sede e foro na Cidade de Maceió – AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 69.981.835/0001-76, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por sua Presidente, Juíza CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada nesta Capital, portador do CPF n. 362.742.163-21 e da Cédula de Identidade n. 853739-84 SSP-CE, de acordo com os poderes legais e regimentais que lhe são atribuídos, têm entre si ajustado o presente termo de apostilamento, mediante as seguintes condições:

DO REAJUSTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Na forma prevista na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, I, do Termo de Cessão TRT 19ª/AJA n. 03/2016, fica estabelecida a revisão da parcela mensal paga pela CESSIONÁRIA a título de onerosidade, passando o respectivo valor para **R\$ 1.029,90 (mil e vinte e nove reais e noventa centavos)**, com efeitos a contar de 10.08.2020, conforme cálculos apresentados no doc. 42 dos autos.



CLÁUSULA SEGUNDA – Na forma estabelecida na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, II, do Termo de Cessão TRT 19ª/AJA n. 03/2016, fica estabelecida a revisão da parcela mensal do rateio referente às despesas com manutenção, conservação, fornecimento de água e energia elétrica, vigilância e taxas ou quotas condominiais, bem como de outras despesas operacionais advindas de seu funcionamento, passando o respectivo valor para **R\$ 514,95 (quinhentos e catorze reais e noventa e cinco centavos)**, com efeitos a contar de 10.8.2020, conforme planilha contida no doc. 42 dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA- Nos termos do decidido no PROAD 4240/2020, está suspenso o pagamento da contraprestação no período de suspensão das atividades deste Regional, conforme estabelecido nos Atos Conjuntos GP/CR n. 1/2020 e 2/2020.

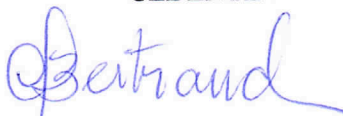
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 18 de dezembro de 2020.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CEDENTE



CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA
Presidente da AMATRA XIX
CESSIONÁRIA